



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
R. Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - Fone: 3301.1218

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

1- OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é apresentar as diretrizes para a contratação de agência de publicidade, destinada à prestação de serviços nas áreas de publicidade e propaganda, para a Câmara Municipal do Recife. Com o propósito de divulgar as ações desta Casa Legislativa, a agência de publicidade deverá executar um conjunto de atividades, realizadas integradamente, que compreendam o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa, a distribuição e a veiculação de publicidade nos meios de comunicação e de divulgação.

2 – FINALIDADE

2.1 A contratação de uma agência de publicidade tem relação direta com a necessidade da Câmara Municipal do Recife de ampliar o alcance das informações sobre as atividades realizadas pelos seus representantes, os vereadores e as vereadoras da cidade.

A perspectiva é que uma maior divulgação das ações e do papel dos parlamentares, nos mais diversos veículos de comunicação, proporcione maior aproximação do Poder Legislativo com os recifenses, permitindo a necessária participação social e concedendo mais clareza acerca do funcionamento desta Casa Legislativa.

3 – DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços nos setores de publicidade e propaganda, executando um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar as ações desta Câmara Municipal.

3.2- Constituirão atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

E. Silva



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

R. Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - Fone: 3301.1218

3.2.1 Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

3.2.1.1 Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

3.2.1.2 Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

3.3 - A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 3.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

3.4 - A agência contratada atuará por ordem e conta da Câmara Municipal do Recife, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 3.2.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem aos seguintes requisitos, além dos exigidos pelo Edital do certame:

- a) Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/2002, apresentando para isso Declaração que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP;
- b) Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas- Padrão, de acordo com a Lei Federal 12.232/2010
- c) Estiverem constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;
- d) Não tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;
- e) Apresentarem os documentos aqui exigidos e não estiverem sob falência,

Elishe



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
R. Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - Fone: 3301.1218

concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

4.2 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Câmara Municipal do Recife.

5 - DO CERTAME

5.1 - A presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação.

6 - ENVELOPE Nºs 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

6.1 - O Plano de Comunicação Publicitária- via não identificada - consistirá de impressos em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipografia Arial, tamanho 11, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 03 (três) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal do Recife, a compreensão do proponente sobre o briefing da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 05 (cinco) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal do Recife;

III - Ideia criativa - a proponente desenvolverá uma campanha publicitária simulada destinada a solucionar um problema específico de comunicação, com no máximo 06 (seis) páginas, observadas as seguintes disposições:

a) apresentará a relação de todas as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato e as peças que eventualmente extrapolarem o limite previsto na alínea a do subitem d.1;

b) apresentará 5 (cinco) exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
R. Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - Fone: 3301.1218

c) O roteiro, layout, story-board impresso e “monstro” de spot de rádio a que se refere o quesito ideia criativa estão limitados a uma peça para cada mídia de veiculação proposta pela agência;

d) Os exemplos de peças a serem corporificadas:

d.1) estão limitados a cinco, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça;

d.2) podem ser apresentados sob forma de roteiro, leiaute e story-board impressos, para qualquer peça, e de “monstro”, para rádio e internet;

d.3) apresentados como parte de um kit serão computados individualmente no limite de que trata a alínea a do subitem d.1

IV- Estratégia de mídia e não mídia – constituída de:

a) Texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal;

b) Simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata o subitem a do item III, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

c) No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

d) Na simulação de que trata o subitem b do item IV:

d.1) Os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;

d.2) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11, da Lei n.º 4.680/65;

d.3) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

Na simulação de que trata o item 6.1 IV:

a. os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;

Flávia

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE****R. Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - Fone: 3301.1218**

b. deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65;

c. devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

6.1.1 – Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes deverão utilizar a tipografia Arial, e impressão apenas em cor preta e suas tonalidades em variação de cinza.

6.2 - O Plano de Comunicação Publicitária previsto no item 6.1. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em envelope padronizado fornecido previamente pela Câmara Municipal, e outra com a identificação;

6.2.1 - A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

6.3 - Será vedada a aposição, ao envelope e conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do envelope 01; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 20 (vinte) páginas previstas no Edital referentes aos seus itens 6.1 I, II, III e IV:

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens (direita, esquerda, superior e inferior) a partir da borda, com variação máxima de dez por cento a menos ou a mais;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas e duplo entre títulos;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 11 pontos;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página (ex.: 1, 2, 3...12);
- folhas soltas (sem grampeamento ou encadernação); e
- sem identificação da licitante.

6.4 - Será desclassificado a licitante que descumprir o disposto neste item 6.3.

6.5 - A critério da Câmara Municipal do Recife, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
R. Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - Fone: 3301.1218

7 - ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

7.1 - O envelope de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante com a indicação no encerramento da quantidade de páginas que a compõem; consistirá de um caderno impresso em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia arial, tamanho 12. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 03 (três) quesitos:

7.1.1 - Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I - Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos atualmente pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

Obs.:

1) A Comissão de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

2) Não serão aceitos, no item 7.1.2 da alínea a) até d), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

7.1.2 O Repertório: composto de um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, sob forma de peças publicitárias com as respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver e que comprove a experiência da licitante na prestação de serviços de comunicação, devendo se apresentar da seguinte forma:

a) Um PENDRIVE contendo até 02 (dois) vídeos que foram veiculados em veículos de



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
R. Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - Fone: 3301.1218

comunicação;

b) Um PENDRIVE contendo até 05 (cinco) spots e/ou jingles para rádio;

c) Um conjunto de até 05 (cinco) peças destinadas à mídia impressa;

d) Um conjunto de até 05 (cinco) anúncios destinados à mídia digital.

7.1.2.1 Cada trabalho apresentado no REPERTÓRIO deverá, obrigatoriamente, conter título, data ou período de veiculação e indicação das praças que o exibiram;

7.1.2.2 Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta da CONTRATANTE ou das suas subsidiárias;

7.1.2.3 Com exceção daquele(s) apresentado(s) pela agência vencedora desta licitação, as segundas vias dos demais repertórios serão devolvidas aos demais licitantes, mediante solicitação destes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encerramento deste processo licitatório;

7.1.3 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: Relato de até 02 (dois) cases histories, com textos de, no máximo 05 (cinco) laudas cada um, referendados pelos respectivos anunciantes.

8 - O ENVELOPE Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

I. Modalidade e o número desta licitação;

II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III. Validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.

8.2 - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitos à valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas "a" e "b" inframencionadas, compreendendo:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
R. Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - Fone: 3301.1218

a) Percentual de desconto sobre os preços internos baseados nos custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco (SINAPRO/PE), limitado a 40% (quarenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 15% (quinze por cento);

8.3 - Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

8.4 - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% concedido pelos veículos de divulgação de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

8.5 - A licitante deverá apresentar declaração, anexa à Proposta de Preços, na qual:

8.5.1 - Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

8.5.2 - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Câmara Municipal do Recife.

8.5.3 - Garantirá a transferência à Câmara Municipal do Recife de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

8.6 - A Comissão de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e às condições da licitação.

8.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
R. Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - Fone: 3301.1218

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos envelopes da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.1 - Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 80 (oitenta) pontos, equivalentes a 80% (oitenta) por cento da pontuação máxima possível.

9.1.2 - Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das Propostas Técnicas será feita pela subcomissão técnica de Licitação.

9.1.3 - A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

9.1.4 - Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.4.1 - Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 70 (setenta) pontos no total).

I - Raciocínio básico - máximo de 15 (dez) pontos, relativos a:

- a. Conhecimento das características gerais do cliente;
- b. Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c. Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da Câmara Municipal do Recife com seus públicos;
- d. Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da Câmara Municipal do Recife no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a. Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b. A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
R. Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - Fone: 3301.1218

- c. A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d. A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seus públicos.

III - Ideia criativa - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

- a. A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b. A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c. A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d. A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e. A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f. A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g. Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h. A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a. O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b. A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c. A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d. A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e. A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal do Recife.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
R. Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - Fone: 3301.1218

9.1.4.2 - Conjunto de Informações (máximo de 30 (trinta) pontos no total) relativos a: ✓

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 10 (dez) pontos), relativos a: |

a - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional;

b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços;

c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre a Assessoria Especial de Imprensa da Câmara Municipal do Recife e a licitante, esquematizado na Proposta;

d - Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital;

II - Repertório (máximo de 10 (dez) pontos no total), relativos a: ✓

a - A ideia criativa e sua pertinência;

b - A clareza da exposição;

c - A qualidade da execução e do acabamento.

III - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 10 (dez) pontos no total) relativos a: |

a - A concatenação lógica da exposição;

b - A evidência de planejamento publicitário;

c - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

d - A relevância dos resultados apresentados.

9.1.5 - A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 12.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
R. Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - Fone: 3301.1218

10 - DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2 - A classificação das Propostas de Preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento como indicado no item 10.3.

10.2.1 - Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base nos Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco (um ponto e meio para cada 1% (um por cento) de desconto e limitado a 40% (quarenta por cento) do valor da tabela).

10.2.2 - Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

10.2.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

10.3 - A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da Proposta de Preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os preços internos do referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco. (Até 60 (sessenta) pontos)

A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 40 (quarenta)%, equivalendo 1,5 ponto (um ponto e meio) a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 15 (quinze) pontos; 20% = 30 (trinta) pontos, e assim sucessivamente até 40% = 60 (sessenta) pontos.

B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 (quarenta) pontos)

B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Oito
13%	2 pontos	Dezesseis
12%	3 pontos	Vinte e Quatro
11%	4 pontos	Trinta e Dois
10%	5 pontos	Quarenta



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
R. Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - Fone: 3301.1218

10.4 – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a Comissão de Licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento, e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

10.5 – A nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 13.

10.6 – Serão desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

II – Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os preços internos, baseados nos custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco (SINAPRO/PE);

IV – Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

V – Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo “B” das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

11 – DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

11.1 A Subcomissão Técnica será especialmente constituída para esse fim, nos termos do artigo 10, da Lei Federal Nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

12.1 – O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT*7+NP*3)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica NP = Nota da Proposta de Preços



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
R. Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - Fone: 3301.1218

12.2 – A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

12.2.1 – Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação na Nota Final, cumprindo os limites mínimos de pontuação e que atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

12.2.2 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

12.3 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Câmara Municipal do Recife.

12.4 – Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar o licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

12.5 – A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

12.6 – A Agência deve anexar declaração de que se compromete a reverter à Contratante parcela do “Desconto de Agência” a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 4.4 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, caso a Câmara Municipal do Recife atinja esses limites:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
R. Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - Fone: 3301.1218

ANEXO "B"

SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS

Instituído pelo item 6.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária

INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MÍDIA
PERCENTUAL NEGOCIÁVEL DO DESCONTO-PADRÃO DE AGÊNCIA A SER
APLICADO SOBRE O INVESTIMENTO BRUTO DO ANUNCIANTE

Até R\$ 2.500.000,00, n. Nihil.

De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 7.500.000,00, até 2% (dois por cento) do investimento bruto

De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00, até 3% (três por cento) do investimento bruto.

De R\$ 25.000.000 em diante, até 5% (cinco por cento) do investimento bruto.

13 – PREÇOS DOS SERVIÇOS

13.1 A verba para a proposta de comunicação desta campanha é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para um período de 12 (doze) meses e compreende todo o investimento em criação, em produção, em distribuição, em veiculação e em ações promocionais que se sejam propostas. Os preços de mídia devem ser os da tabela cheia dos veículos, devendo ser desconsiderados os repasses de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, bem como os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

14 – PAGAMENTO

14.1 O pagamento dar-se-á mensalmente, pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de vencimento, mediante a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal dos serviços executados devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

15 – CONTRATO

15.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos exercícios financeiros subsequentes, a critério exclusivo da Administração e nos termos da legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
R. Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - Fone: 3301.1218

16 – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

Recife, 26 de outubro de 2021

ÉDEN PEREIRA DA SILVA
Assessora Especial de Imprensa
Câmara Municipal do Recife

Éden Pereira da Silva
Assessora Especial de Imprensa
Câmara Municipal do Recife